

Edital Nº 128/2022
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Experiência profissional: mínima de 02 (dois) anos em projetos e programas educacionais e/ou atividades de assistência jurídica e/ou de apoio jurídico, consultorias com foco educacional e gerenciamento; e desejável experiência com conhecimento sobre o PNE, legislação educacional, direito constitucional e áreas correlatas ao âmbito da administração pública; experiência em desenvolvimento de projetos, documentos técnicos, infográficos, trabalhos em equipe, gerenciamento, assessoramento, e/ou elaboração de estudos e pesquisas sobre atos normativos e legislação; conhecimento sobre mapeamento de ?stakeholders?, comunicação e gerenciamento; e conhecimento sobre a estruturação da secretaria de educação básica, bem como, dos programas, ações e organização de diretrizes e bases que norteiam a legislação educacional. Consultor: 04 (quatro) vagas. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de participação da Secretaria de Educação Básica, na Conferência Nacional de Educação - CONAE. As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, os (as) consultores (as) devem estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 06 meses, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 06 meses. Código da vaga TOR_SEB_CONAE/001/2022 (TR 8001).

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 22/08/2022 a 31/08/2022. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida das profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º do Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).